



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO;
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
SECRETARIA DA SAÚDE;
SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS;
SECRETARIA DE CULTURA;
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
GABINETE DA PREFEITA.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): Não se aplica.

4. FONTE(S) DE RECURSO: Não se aplica.

5. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 2.146.309,93 (dois milhões, cento e quarenta e seis mil, trezentos e nove reais e noventa e três centavos);

6. REFERENCIAL DE PREÇOS: O preço (desconto) médio estimado é de 11,33 (onze inteiros e trinta e três centésimos por cento), sobre o valor estimado.

6.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas junto a empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreço, partes integrantes deste processo.

6.2-O critério de julgamento será de Menor Preço em decorrência da apuração do MAIOR DESCONTO com base nos preços referenciados pelo SISTEMA AUDATEX (https://audatexweb.audatex.com.br/audatex_consultapeças_home.aspx)

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

7. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUINAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS /CE.

7.1 DOS VEICULOS POR SECRETARIA:

| DETALHAMENTO DE VEICULO POR SECRETARIA | | | | | | |
|--|-------|---------|------|----------|-----------------------|-------------------------------------|
| SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | | |
| HOSPITAL | | | | | | |
| CATEGORIA | MARCA | MODELO | ANO | PLACA | VALOR ESTIMADO DO BEM | VALOR ESTIMADO PARA GASTO COM PEÇAS |
| MÉDIO | FIAT | DUCATO | 2014 | OSH-6678 | 72200,00 | 21660,00 |
| MÉDIO | FIAT | DUCATO | 2004 | HWW-6375 | 33000,00 | 9900,00 |
| LEVE | FIAT | FIORINO | 2018 | POG-7477 | 58200,00 | 17460,00 |

P

[Handwritten signatures and initials]





| | | | | | | |
|-------|-----------|---------|------|----------|-----------|----------|
| LEVE | FIAT | FIORINO | 2018 | POO-3806 | 58200,00 | 17460,00 |
| LEVE | FIAT | FIORINO | 2018 | POO-3686 | 58200,00 | 17460,00 |
| LEVE | FIAT | FIORINO | 2018 | POH-8377 | 58200,00 | 17460,00 |
| LEVE | FIAT | FIORINO | 2018 | PNU-2414 | 58200,00 | 17460,00 |
| LEVE | FIAT | DOBLÔ | 2015 | PMO-9097 | 52000,00 | 15600,00 |
| LEVE | FIAT | DOBLÔ | 2015 | PMO-9497 | 52000,00 | 15600,00 |
| MÉDIO | CHEVROLET | S-10 | 2022 | RPE-2G45 | 318980,00 | 95694,00 |
| MÉDIO | FIAT | STRADA | 2022 | RPE-5A58 | 135000,00 | 40500,00 |

TOTAL ESTIMADO PARA GASTO COM PEÇAS **286254,00**

ATENÇÃO BÁSICA

| | | | | | | |
|-------|---------|---------------|------|----------|-----------|----------|
| LEVE | FIAT | UNO MILLE WAY | 2013 | ORP-0495 | 22100,00 | 6630,00 |
| LEVE | FIAT | UNO MILLE WAY | 2013 | ORP-0485 | 22100,00 | 6630,00 |
| LEVE | FIAT | UNO MILLE WAY | 2013 | ORP-0475 | 22100,00 | 6630,00 |
| LEVE | FIAT | UNO MILLE | 2007 | HZA-6288 | 15000,00 | 4500,00 |
| LEVE | FIAT | MOBI | 2018 | POR-4971 | 35900,00 | 10770,00 |
| LEVE | TOYOTA | ETIOS | 2015 | PMG-7999 | 39000,00 | 11700,00 |
| LEVE | RENAULT | SANDERO | 2012 | OCL-8070 | 24135,00 | 7240,50 |
| LEVE | FIAT | NOVO PALIO | 2017 | PNK-8141 | 36457,00 | 10937,10 |
| LEVE | FIAT | NOVO PALIO | 2017 | PNK-8061 | 36457,00 | 10937,10 |
| LEVE | FIAT | NOVO PALIO | 2017 | PNK-8131 | 36457,00 | 10937,10 |
| LEVE | FIAT | NOVO PALIO | 2017 | PNK-8041 | 36457,00 | 10937,10 |
| LEVE | RENAULT | KWID | 2022 | RIL5H15 | 55931,00 | 16779,30 |
| LEVE | RENAULT | KWID | 2022 | RIB3H75 | 55931,00 | 16779,30 |
| LEVE | RENAULT | KWID | 2022 | RIL2H15 | 55931,00 | 16779,30 |
| LEVE | RENAULT | KWID | 2022 | RIG-6E76 | 55931,00 | 16779,30 |
| LEVE | RENAULT | KWID | 2022 | RII-9E75 | 55931,00 | 16779,30 |
| LEVE | RENAULT | KWID | 2022 | RIG-5F45 | 55931,00 | 16779,30 |
| LEVE | RENAULT | KWID | 2022 | RIH-7J17 | 55931,00 | 16779,30 |
| MÉDIO | FIAT | TORO | 2022 | RIL3A15 | 158000,00 | 47400,00 |
| MÉDIO | FIAT | TORO | 2022 | RIE4G94 | 158000,00 | 47400,00 |
| MÉDIO | FIAT | TORO | 2022 | RIG6H10 | 158000,00 | 47400,00 |

TOTAL ESTIMADO PARA GASTO COM PEÇAS **357504,00**

SECRETARIA DE SAÚDE GERENCIAMENTO

| | | | | | | |
|--------|---------------|--------------|------|----------|-----------|----------|
| MÉDIO | MERCEDES BENZ | SPRINTER 415 | 2014 | PMS-1380 | 90000,00 | 27000,00 |
| PESADO | VOLARE | V8 | 2009 | NRB-2020 | 74000,00 | 22200,00 |
| PESADO | VOLARE | V8L | 2021 | POW-6102 | 220000,00 | 66000,00 |
| LEVE | FIAT | MOBI | 2018 | POS-0271 | 38000,00 | 11400,00 |
| LEVE | VOLKSWAGEN | GOL | 2010 | NUN-2020 | 20000,00 | 6000,00 |

TOTAL ESTIMADO PARA GASTO COM PEÇAS **132600,00**

SECRETARIA DE AGRICULTURA

| CATEGORIA | MARCA | MODELO | ANO | PLACA | VALOR ESTIMADO DO BEM | VALOR ESTIMADO PARA GASTO COM PEÇAS |
|-----------|-------|-------------------------------|------|----------|-----------------------|-------------------------------------|
| PESADO | XCMG | PÁ CARREGDEIRA /LW300KD | 2021 | --- | 299452,18 | 89835,65 |
| PESADO | XCMG | MOTONIVELADORA GRI803 BRI SKD | 2021 | --- | 659859,61 | 197957,88 |
| LEVE | FORD | FIESTA | 2014 | ORR-1748 | 35120,00 | 10536,00 |

TOTAL ESTIMADO PARA GASTO COM PEÇAS **298329,53**



B
P
J
F
A
C



| GABINETE | | | | | | |
|-------------------------------------|---------------|--------------------|------|----------|-----------------------|-------------------------------------|
| CATEGORIA | MARCA | MODELO | ANO | PLACA | VALOR ESTIMADO DO BEM | VALOR ESTIMADO PARA GASTO COM PEÇAS |
| LEVE | FIAT | NOVO PALIO | 2017 | PNK-8091 | 36000,00 | 10800,00 |
| TOTAL ESTIMADO PARA GASTO COM PEÇAS | | | | | | 10800,00 |
| SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE | | | | | | |
| CATEGORIA | MARCA | MODELO | ANO | PLACA | VALOR ESTIMADO DO BEM | VALOR ESTIMADO PARA GASTO COM PEÇAS |
| LEVE | FIAT | FIAT UNO MILLE WAY | 2013 | ORP-0485 | 34890,00 | 10467,00 |
| LEVE | VOLKSWAGEN | GOL | 2010 | NQU-2020 | 21235,00 | 6370,50 |
| TOTAL ESTIMADO PARA GASTO COM PEÇAS | | | | | | 16837,50 |
| SECRETARIA DE CULTURA | | | | | | |
| CATEGORIA | MARCA | MODELO | ANO | PLACA | VALOR ESTIMADO DO BEM | VALOR ESTIMADO PARA GASTO COM PEÇAS |
| LEVE | CHEVROLET | CLASSIC | 2013 | OSJ-8493 | 29990,00 | 8997,00 |
| TOTAL ESTIMADO PARA GASTO COM PEÇAS | | | | | | 8997,00 |
| FUNDEB | | | | | | |
| CATEGORIA | MARCA | MODELO | ANO | PLACA | VALOR ESTIMADO DO BEM | VALOR ESTIMADO PARA GASTO COM PEÇAS |
| PESADO | VOLARE | A6 | 2002 | HWZ-3645 | 40828,00 | 12248,40 |
| PESADO | VOLKSWAGEN | 5-140 E | 2006 | HYG-0778 | 59000,00 | 17700,00 |
| PESADO | IVECO | CITYCLASS | 2014 | PMX-0047 | 99500,00 | 29850,00 |
| PESADO | IVECO | CITYCLASS | 2010 | NUZ-2020 | 66500,00 | 19950,00 |
| PESADO | MERCEDES BENZ | OF 1418 | 2011 | OCN-7383 | 115000,00 | 34500,00 |
| PESADO | MERCEDES BENZ | OF 1418 | 2011 | OCN-7553 | 115000,00 | 34500,00 |
| TOTAL ESTIMADO PARA GASTO COM PEÇAS | | | | | | 148748,40 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
| CATEGORIA | MARCA | MODELO | ANO | PLACA | VALOR ESTIMADO DO BEM | VALOR ESTIMADO PARA GASTO COM PEÇAS |
| LEVE | CHEVROLET | SPIN | 2020 | POR-5B54 | 82200,00 | 24660,00 |
| LEVE | FIAT | PALIO | 2014 | OSP-7778 | 27000,00 | 8100,00 |
| LEVE | FIAT | PALIO | 2014 | OSP-3848 | 27000,00 | 8100,00 |
| LEVE | FIAT | MOBI | 2018 | POQ-3971 | 37597,00 | 11279,10 |
| TOTAL ESTIMADO PARA GASTO COM PEÇAS | | | | | | 52139,10 |
| DEMUTRAN | | | | | | |
| CATEGORIA | MARCA | MODELO | ANO | PLACA | VALOR ESTIMADO DO BEM | VALOR ESTIMADO PARA GASTO COM PEÇAS |
| LEVE | FIAT | STRADA | 2018 | POH-7399 | 65000,00 | 19500,00 |
| TOTAL ESTIMADO PARA GASTO COM PEÇAS | | | | | | 19500,00 |



(Handwritten signatures and initials)



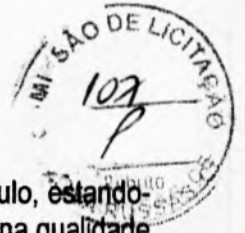
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | |
|--|-----------------|---------------------------------|------|----------|-----------------------|-------------------------------------|
| CATEGORIA | MARCA | MODELO | ANO | PLACA | VALOR ESTIMADO DO BEM | VALOR ESTIMADO PARA GASTO COM PEÇAS |
| LEVE | CITROËN | AIRCROSS | 2019 | PNX-1932 | 48990,00 | 14697,00 |
| LEVE | VOLKSWAGEN | GOL | 2010 | NQT-2020 | 23000,00 | 6900,00 |
| LEVE | CHEVROLET | CLASSIC | 2013 | OSJ-8763 | 23990,00 | 7197,00 |
| LEVE | FIAT | GRAND SIENA | 2018 | PNT-7214 | 46550,00 | 13965,00 |
| LEVE | FIAT | NOVO UNO | 2016 | PMV-4311 | 36690,00 | 11007,00 |
| LEVE | RENAULT | KWID | 2022 | RIF4A35 | 55931,00 | 16779,30 |
| LEVE | RENAULT | KWID | 2023 | SAV9B01 | 60487,00 | 18146,10 |
| PESADO | PEUGEOT | PEUGEOT EXPERT | 2021 | RIL7D36 | 170000,00 | 51000,00 |
| LEVE | FIAT | PALIO | 2017 | PNK-8041 | 41274,00 | 12382,20 |
| LEVE | YAMAHA | YBR | 2007 | HXP-7072 | 4934,00 | 1480,20 |
| PESADO | MARCOPOLO | VOLARE | 2023 | SBG-9H65 | 315322,00 | 94596,60 |
| LEVE | RENAULT | DUSTER | 2023 | SBM-2F85 | 117525,00 | 35257,50 |
| LEVE | RENAULT | DUSTER | 2023 | SBM-2C15 | 117525,00 | 35257,50 |
| LEVE | RENAULT | DUSTER | 2023 | SBM-0E05 | 117525,00 | 35257,50 |
| TOTAL ESTIMADO PARA GASTO COM PEÇAS | | | | | | 353922,90 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | | | | | | |
| CATEGORIA | MARCA | MODELO | ANO | PLACA | VALOR ESTIMADO DO BEM | VALOR ESTIMADO PARA GASTO COM PEÇAS |
| PESADO | MERCEDES BENZ | ATRON 2729 K 6X4 | 2013 | OST-6368 | 167022,00 | 50106,60 |
| LEVE | FIAT | STRADA | 2019 | POA-8442 | 53562,00 | 16068,60 |
| PESADO | VOLKSVAGEN | VOLKSVAGEN -26.280-6X4 | 2013 | OST-5277 | 190541,00 | 57162,30 |
| PESADO | CATERPILLAR | MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B | 2014 | --- | 579000,00 | 173700,00 |
| PESADO | MASSEY FERGUSON | TRATOR MASSEY FERGUSON 275 | 1988 | --- | 25000,00 | 7500,00 |
| PESADO | MASSEY FERGUSON | TRATOR MASSEY FERGUSON 275 | 1988 | --- | 25000,00 | 7500,00 |
| PESADO | NEW HOLAND | ENCHEDEIRA W 130 | 2014 | --- | 299000,00 | 89700,00 |
| PESADO | NEW HOLAND | RETROESCAVADEIRA | 2014 | --- | 200000,00 | 58940,00 |
| TOTAL ESTIMADO PARA GASTO COM PEÇAS | | | | | | 460677,50 |
| | | | | | | 2146309,93 |

8. JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário o presente processo, em virtude de as secretarias municipais interessadas disporem de frota própria de veículos que, por consequência natural do uso, suas peças e acessórios se desgastam ao longo do tempo. Com isso, o presente pleito, visa dispor de meio para formalizar a contratação, quando necessário, para que, assim, os veículos possam estar em constante funcionamento, sem que haja paralisação da frota municipal, ocasionando sérios prejuízos a plena execução das atividades das secretarias municipais.

O objeto pleiteado tem por objetivo atender as demandas operacionais, concernente à frota de veículos do município, que a cada dia cresce, mantendo-os em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que estes veículos, estejam à disposição dos serviços, sejam para transporte de



[Handwritten signatures and initials]



passageiros, cargas ou utilização ao fim específico destinados, conforme o porte de cada veículo, estando os aptos a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

Por fim, justificamos o pedido do objeto em razão da necessidade de prevenção, reposição e reparo das peças, componentes e acessórios avariados, solucionando eventuais problemas mecânicos e elétricos. Trata-se ainda de peças essenciais para proporcionar desempenho, economia e segurança aos usuários.

A contratação é de suma importância, haja vista que este Município possui uma frota composta de veículos leves, médio porte, máquinas pesadas e caminhões, levando em consideração as constantes necessidades da realização de mecânica em geral e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos que demandam de tais itens

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues, com prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

10. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.



[Handwritten signatures and initials]



ANEXO II – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO Nº GM-PE021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE021/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS**, através da Secretaria de, com sede na Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado do, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o Sr.(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob o nº, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUINAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do **ANEXO I**, que é parte integrante deste processo, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO/SECRETARIA | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------|----------------------------|-------------|
| | | | |

(Handwritten signatures and initials)





CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador é o(a) **GOVERNO MUNICIPAL**

3.2. O(s) Órgão(s) Participante(s): Secretaria de _____;

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Governo Municipal, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Nova Russas, na condição de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Governo Municipal da Prefeitura Municipal de Nova Russas, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5.1- Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, a partir da data da assinatura, ou seja, de/...../..... a/...../....., não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Educação Básica realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Educação Básica promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Educação Básica convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

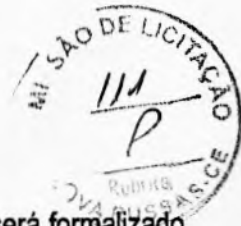
6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Educação Básica, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).





6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLAUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

8.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Educação Básica e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o **Menor Preço em decorrência da apuração do MAIOR DESCONTO com base nos preços referenciados pelo**





SISTEMA AUDATEX (https://audatexweb.audatex.com.br/audatex_consultapeças_home.aspx) válida ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9.4. A existência de preços registrados não obriga a Educação Básica a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

..... - Ce, de de 2022

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures]





ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA
RESPECTIVA SECRETARIA, COM A EMPRESA
....., PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria de, representada pelo Ordenador(a) de despesas da Secretaria de, Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUINAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS E FROTAS DA SECRETARIA DE _____ DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS /CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:; Elemento de despesa:; Fonte de recurso:

(Handwritten signatures and initials)





CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da respectiva Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.





CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Educação Básica poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.
 - b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Educação Básica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Nova Russas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Educação Básica;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

.....-Ce, de de 2022





Nome do Secretário/Ordenador
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

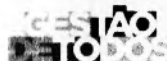
TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

[Handwritten signatures and initials]





ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Local de Data

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE021/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA E/OU GENUINAS (PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS NAS TABELAS VIGENTES DE CADA FABRICANTE/MONTADORA) PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS /CE**, conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante do processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) | VALOR TOTAL |
|------|---------------|----------------------------|-------------|
| | | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do(s) item(ns) descritos acima, tais como os serviços de entrega, encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal _____

CPF nº _____ - _____



(Handwritten signatures and marks)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 01

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº GM-PE021/2022 que declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



(Handwritten signatures)



CONTINUAÇÃO - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº GM-PE021/2022 que declara, sob as penas da lei que, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO ME/EPP

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº GM-PE021/2022 que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido conforme estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____





Nova Russas
PREFEITURA



CONTINUAÇÃO - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº GM-PE021/2022 que sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todos os documentos referente a habilitação anexada ao sistema da Bolsa de Licitações do Brasil são autênticos.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____



Rua Padre Francisco Rosa, 1388
Centro - CEP 82200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
88 3672-6330

www.novarussas.ce.gov.br

@prefeituradenovarussas

P
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO - BLL

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

| | |
|--|---------------------|
| Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) | |
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: | |
| Whatsapp: | |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail Financeiro: | Telefone: |
| E-mail para informativo de edital | |
| ME/EPP: () SIM () Não | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.



(Handwritten signatures and initials)



Nova Russas
PREFEITURA



O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Rua Pedro Francisco Rosa, 3385
Centro - CEP 62200-000
Nova Russas - Ceará - Brasil
RR 3672-6330

www.novarussas.org.br

@prefeituradenovarussas



ANEXO IV.1 - TERMO DE ADESÃO - BLL

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

| | | |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| Operadores | | |
| 1 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | Whatsapp | |
| 2 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | Whatsapp | |
| 3 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | Whatsapp | |

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório).**



(Handwritten signatures and initials)



ANEXO VII - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

